



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

MENSAGEM

É o presente projeto de lei para revogar a Lei de nº 129/1994, uma vez que a mesma possui conteúdo extremamente esdrúxulo no mundo jurídico, afrontando a impessoalidade e a moralidade, trazendo chacota para a cidade de Laranja da Terra ao se permitir que um Prefeito Municipal possa residir dentro do prédio da Prefeitura ou optar por uma residência com cerca de 177 m².

Pela impossibilidade de moradia dentro do prédio da Prefeitura Municipal, vez que as repartições ali estão e que há as ofensas aos princípios da moralidade e impessoalidade, é essencial a revogação.

Laranja da Terra/ES, ~~26~~ 24 abril de 2018.


GILSON GÔMES FILHO

Presidente da Câmara


WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Vereador

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 592/2018

Recebido em: 27/04/18 13:26


Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

APU
14/04/2018
SOMOS

Projeto de Lei nº 08/2018

*Revoga a Lei
Municipal de nº
129/1994.*


Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, revogada a Lei Municipal de nº 129/1994.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 16 de abril de 2018.


GILSON GOMES FILHO

Presidente da Câmara Municipal


WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Vereador